

120º PPD / 17º BPM-CPR XIII	Vila São José
121º PPD / 17º BPM-CPR XIII	Vila São Francisco
122º PPD / 36º BPM-CPR XIII	Vila Sudoeste
123º PPD / 36º BPM-CPR XIII	Vila Ladeira Vermelha
124º PPD / 36º BPM-CPR XIII	Vila Taboca
125º PPD / 36º BPM-CPR XIII	Vila Nereu
126º PPD / 36º BPM-CPR XIII	Vila Carapanã
127º PPD / 32º BPM-CPR IX	Vila Ituquara
128º PPD / 47º BPM-CPR IX	Vila Soledade
129º PPD / 15º CIPM-CPR VII	Vila De Aturiá
130º PPD / 11º BPM-CPR VII	Vila Quatro Bocas
131º PPD / 44º BPM-CPR VII	Vila Santa Luzia
132º PPD / 5º BPM-CPR III	Vila Do Penha
133º PPD / 42º BPM-CPR III	Cristo Rei
134º PPD / 17º BPM-CPR V	Vila Betel
135º PPD / 18º BPM-CPR I	Jatuarana
136º PPD / 35º BPM-CPR I	Vila de Pacoval
137º PPD / 8º BPM-CPR XI	Vila de Joanes
138º PPD / 35º BPM-CPR I	Boa Esperança
139º PPD / 8º BPM-CPR XI	Retiro Grande
140º PPD / 44º BPM-CPR VII	Atalaia
141º PPD / 3º BPM-CPR I	Vila Socorro
142º PPD / 15º BPM-CPR X	Cuiú-cuiú
143º PPD / 15º BPM-CPR X	Penedo
144º PPD / 31º BPM-CPR IX	Vila de Santa Maria do Icatu
145º PPD / 15º BPM-CPR X	Porto Rico
146º PPD / 15º BPM-CPR X	Patrocínio
147º PPD / 33º BPM-CPR VII	Caratateua
148º PPD / 19º BPM-CPR VI	Agrovia Paragonorte

Protocolo: 881175

DECRETO Nº 2776, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 94.542.602,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 94.542.602,81 (Noventa e Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	44.474,49
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	5.525,51
161011236215098906 - SEDUC	0173	319011	58.905.000,00
161011236615098479 - SEDUC	0173	319004	961.100,00
161011236615098479 - SEDUC	0173	319011	6.200.000,00
161011236715098902 - SEDUC	0173	319011	19.742.414,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	200.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	5.523.700,00
672012884600009042 - COHAB	0101	469092	401.516,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	1.148.875,60
782011957114908697 - FAPESPA	0101	335041	152.967,12
782011957114908698 - FAPESPA	0101	445042	196.230,09
782011957115088897 - FAPESPA	0101	335041	890.800,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339014	150.000,00
901011012212978339 - FES	0149	339047	20.000,00
TOTAL			94.542.602,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236315018822 - SEDUC	0173	319011	85.808.514,00
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	339091	200.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	5.523.700,00
672011612212978338 - COHAB	0101	339091	401.516,00
691012312615088238 - SETUR	0101	339040	210.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339014	15.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339033	15.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339039	478.875,60
691012369514988791 - SETUR	0101	339035	430.000,00
782011912615088238 - FAPESPA	0101	339140	76.874,47
782011957114908701 - FAPESPA	0101	336045	756.788,29
782011957114908701 - FAPESPA	0101	339039	210.104,36
782011957114908701 - FAPESPA	0101	449052	196.230,09
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339014	150.000,00
901011012115078306 - FES	0149	339014	20.000,00
96101112212978338 - NGMCREDCID-ADM	0101	449052	50.000,00
TOTAL			94.542.602,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 2777, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012312115087636 - SEDEME	0101	339035	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 881172

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1554/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1508643, de 23 de novembro de 2022;

Servidor	Objetivo
MARIVALDO MACIEL DE CARVALHO, CPF 29425131287, matrícula funcional nº 5046912/4, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico no referido município.